



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Administração – PROAD

Diretoria de Atividades de Apoio - DAA

Gerência de Controle de Contratos e Convênios – GECON

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 17/2019, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A CONSULT VIAGENS E TURISMO LTDA. - ME, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)**, Fundação Pública, instituída nos termos da Lei nº. 6.655, de 05 de junho de 1979, com denominação modificada pela Lei nº. 10.750, de 24 de outubro de 2003, com sede e foro nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do mesmo nome, na Av. Pasteur nº. 296, no bairro da Urca, inscrita no CNPJ – MF sob o nº. 34.023.077/0001-07, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Magnífico Reitor, Professor Doutor **Ricardo Silva Cardoso**, nomeado através do Decreto de 17 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 18 de junho de 2019, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 08401057-8 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 024.239.007-24, e a carteira de identidade nº. 003.432.693 – IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 371.205.577-34, e a empresa **CONSULT VIAGENS E TURISMO LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.955.015/0001-20 situada na SRTVN 702 conjunto P, Edifício Brasília Rádio Center, sala 3011, Asa Norte, Brasília, DF, CEP 70719-900, neste ato representada por seu sócio **José Carlos de Azevedo Cabral**, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº. 434.307 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº. 1224.980.791-49, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 17/2019, **Processo nº. 23102.004801/2019-10** para fins previstos na Cláusula Primeira, de acordo com as demais Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Termo Aditivo é prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº. 17/2019, a partir de zero hora do dia 28 de novembro de 2022 até a vinte e quatro horas do dia 28 de novembro de 2023, conforme inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivos.

CLAUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A garantia contratual referente ao presente termo deverá ser apresentada por uma das seguintes modalidades:

- I. Caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- II. Seguro-garantia;
- III. Fiança bancária.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor anual do presente termo e que o mesmo será devolvido após o final da vigência contratual mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor da multa que porventura venha a ser aplicada.

GERÊNCIA DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – GECON/DAA/PROAD

Avenida Pasteur nº 296 – sala 503 A – Urca – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22290-240

Tel.: (0xx21) 2542-4915 - gerencia_contratos.daa@unirio.br

Assinado de forma digital por RICARDO SILVA CARDOSO02423900724
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=33683111000107, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARSERPRO, ou=RFB e-CPF A3, cn=RICARDO SILVA CARDOSO02423900724

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE CARLOS DE AZEVEDO CABRAL
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE
CONSULT VIAGENS E TURISMO LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Administração – PROAD

Diretoria de Atividades de Apoio - DAA

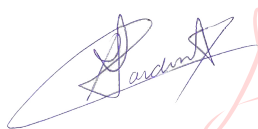
Gerência de Controle de Contratos e Convênios – GECON

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assina - das e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2022.


Assinado de forma digital por RICARDO
SILVA CARDOSO:02423900724
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=33683111000107, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=ARSPRO, ou=RFB e-CPF A3,
cn=RICARDO SILVA CARDOSO:02423900724

Ricardo Silva Cardoso
CONTRATANTE

ASSINADO DIGITALMENTE
CONSULT VIAGENS E TURISMO LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> 

José Carlos de Azevedo Cabral
CONTRATADA

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE CARLOS DE AZEVEDO CABRAL
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> 

Testemunhas:

1) _____
Nome: _____
CPF: _____

2) _____
Nome: _____
CPF: _____